



**INSTITUTO
FEDERAL**

Pará

Campus
Breves

**EDITAL Nº 03/2017.1
2º PROCESSO SELETIVO TÉCNICO – 2017.1**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

EDITAL Nº 03/2017 – CAMPUS BREVES

2º PROCESSO SELETIVO TÉCNICO DE 2017 – CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS BREVES, instituída através da **Portaria nº 110/2016, de 03 de outubro de 2016**, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas e torna pública a realização do Processo Seletivo Técnico - 2017, para preenchimento de **15 (quinze) vagas** para o **Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio**, modalidade de ensino presencial com ingresso no 1º semestre letivo de 2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O 2º Processo Seletivo Técnico - 2017 para o **Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio** será regido por este Edital.

1.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente presencialmente no período estabelecido no cronograma (Anexo I), nos locais e horários indicados no Anexo VII deste Edital.

1.3 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.4 - As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.breves.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos dos locais indicados no Anexo VII deste Edital.

1.5 – É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 110/2016-DG/CB de 03 de outubro de 2016, a realização deste Processo Seletivo. A comissão terá a incumbência de divulgar as datas e os locais de realização da entrevista, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

1.6 – Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário local de Breves/PA.

2 - DAS VAGAS E DO CURSO

2.1 – Serão ofertadas **15 (quinze) vagas** para o curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente.

2.1.1 – Abaixo, encontra-se detalhado o Quadro de vagas para o curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente, no Processo Seletivo Técnico 2017 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

MODALIDADE DE ENSINO			
Educação Profissional Técnica de Nível Médio Subsequente:			
Ofertada somente aos candidatos que já tenham concluído do Ensino Médio.			
CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente	Integral	15	1 ano e meio
TOTAL DE VAGAS		15	

2.2 – Os candidatos serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo a classificação decrescente de pontos, segundo os critérios estipulados neste Edital.

2.3 – No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei 12.711/2012 e suas atualizações).

2.4 – Além das reservas de vagas previstas nos itens 2.3, serão ofertadas vagas aos candidatos optantes pela concorrência geral ou ampla concorrência, conforme Anexo II.

2.5 - A duração prevista do Curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com seu Projeto Pedagógico.

2.6 - O Perfil do curso Técnico em Agropecuária ofertado, está descrito no Anexo III deste edital, terá seu início programado para o 1º Semestre letivo de 2017, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido na tabela supracitada, relativamente ao turno e número de vagas.

3 – DO SISTEMA DE COTAS

3.1 - O sistema de cotas segue as orientações da Lei 12.711/2012 e suas atualizações, ficando estabelecido que, em cada curso e turno, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos que tenham cursado integralmente em escola pública o Ensino Médio, observado o que segue:

I. São consideradas escolas públicas, de acordo com o art. 19, inciso I, da Lei nº 9394/96 “as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público”;

II. Na forma subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado todo Ensino Médio em escola pública (do 1º ao 3º ano);

3.1.1 - Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual de 83% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação.

3.1.2 - Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual de 83% destas vagas aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação.

3.1.3 - O restante das vagas do curso será preenchido pelos candidatos classificados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, independentemente de terem cursado a Educação Básica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES**

(Ensino Médio) em escola pública ou privada, e que optaram pela concorrência geral ou ampla concorrência.

3.1.4 – Para fins deste edital, define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.2. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso anterior;

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 3.2 pelo número de pessoas da família do candidato.

3.3 - No cálculo referido no inciso I do subitem 3.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.3.1 - Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.3:

I. Os valores recebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Projovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

3.4 - Nas hipóteses em que o cálculo de percentuais referidos nos itens 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 indicarem números com casas decimais, proceder-se-á ao arredondamento para apuração dos números inteiros.

3.4.1 - Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicarem resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

3.4.2 - O arredondamento para um número inteiro imediatamente superior, previsto no item 3.4.1, obedece ao que prevê Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC.

3.4.3 – Quando da divisão das vagas do sistema de cotas, havendo a necessidade de arredondamento para o número inteiro imediatamente superior, poderá implicar na redução das vagas destinadas à ampla concorrência ou concorrência geral.

3.5-A matrícula do candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, optante pelo Sistema de Cotas fica condicionada à apresentação, no ato da mesma, do (s) respectivo (s) documento (s) comprobatório (s) na forma exigida neste edital.

3.6-Serão destinadas cotas aos agricultores e filhos de agricultores, e demais beneficiários de Lei nº 11.326/2006, residentes na área de abrangência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111, de 19/08/2015, estando condicionada à apresentação no ato da matrícula da documentação que consta no Anexo IV.

3.7-No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos agricultores e filhos de agricultores, e demais beneficiários de Lei nº 11.326/2006, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da modalidade de ampla concorrência.

3.8-No caso de não preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio ou equivalente em escola pública, conforme distribuição abaixo.

Sistema de priorização para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência que não foram preenchidas, por ordem de prioridade, conforme o Quadro de Distribuição das Vagas, Anexo II.				
Código	Modalidade de concorrência	Prioridade no Preenchimento		
		1º	2º	2º
L1	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação.	L2	L3	L4
L2	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.	L1	L3	L4
L3	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação.	L4	L1	L2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

L4	Estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas	L3	L1	L2
----	--	----	----	----

3.9 – As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade de concorrência L1 serão preenchidas sequencialmente por L2, L3 e L4.

3.10 – As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade de concorrência L2 serão preenchidas sequencialmente por L1, L3 e L4.

3.11 – As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade de concorrência L3 serão preenchidas sequencialmente por L4, L1 e L2.

3.12 – As vagas não preenchidas por candidatos optantes pela modalidade de concorrência L4 serão preenchidas sequencialmente por L3, L1 e L2.

3.13 – Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados PPI e pessoas com deficiência por candidatos de escola pública, estas serão preenchidas por candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência, conforme Parágrafo Único do Art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do candidato implica na aceitação das condições do concurso e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo, em casos omissos.

4.1.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente presencialmente no período estabelecido no cronograma (Anexo I), nos locais e horários indicados no Anexo VII deste Edital.

4.2 – No ato da inscrição os candidatos devem fazer opção pelo município de realização da entrevista, não sendo permitida a troca de município de realização da entrevista após a efetivação da inscrição. São estes os municípios de realização da entrevista:

- b) Breves;
- c) Curralinho;
- d) Portel.

4.3 – A inscrição no 2º Processo Seletivo Técnico 2017 – Campus Breves será totalmente gratuita.

4.5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.5.1 – O candidato deverá comparecer exclusivamente nos endereços mencionados no Anexo VII deste Edital, observando as instruções disponíveis neste Edital.

4.5.2 – O candidato deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro.

4.5.3 - O candidato deverá preencher integralmente a ficha de Inscrição ao Curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

a) Ao inscrever-se para o curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente, o candidato deverá optar por apenas uma das duas categorias de concorrência, ou seja, vagas da Ampla Concorrência ou vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes;

b) O candidato que desejar concorrer para o curso Técnico em Agropecuária na forma de oferta subsequente às vagas reservadas nas categorias previstas no Anexo II deste Edital, nos termos do item 3, deverá assinalar a opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar no ato da matrícula a comprovação exigida da cota que optou por concorrer, conforme o item 13 e o Anexo IV deste Edital.

4.3.5 - Não será realizada qualquer alteração após a confirmação de inscrição.

4.3.6 - O cartão de Inscrição será disponibilizado no ato da Inscrição.

4.3.7 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento da inscrição.

4.3.8 - A comissão não se responsabilizará pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por falhas de comunicação, ou outros fatores que impossibilitem informações contidas na ficha de inscrição.

4.3.9 - A qualquer tempo, a inscrição, a entrevista do candidato e/ou a sua matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na entrevista ou nos documentos apresentados pelo candidato.

4.4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.4.1 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá ser inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possuir Registro Geral (RG) próprio.

4.4.2 - A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo deverá conferir exatamente com a do documento de identificação usado para efetuar a inscrição e apresentado no dia da entrevista.

4.4.3 - Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, Carteira Nacional de Habilitação. - CNH, modelo novo com foto e Passaporte, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto. O documento de identificação informado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado para a realização da entrevista ou outro que contenha foto, impressão digital e a numeração do documento informado no ato da inscrição.

4.4.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

4.4.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.4.6 – Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.4.7 - O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido e o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil) expedido pela Polícia Federal do Brasil.

4.4.8 - Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identificação original na forma definida no item 4.4.3 ou 4.4.7 deste Edital, ressalvado o disposto no item 4.4.9 não poderá fazer a entrevista, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.4.9 - O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original constantes nos itens 4.4.3 ou 4.4.7 deste Edital, por quaisquer razões, só poderá realizar a entrevista com documento que ateste o registro de ocorrência em órgão competente, expedido há no máximo 30 dias da data de realização da entrevista. Neste caso, o candidato poderá passar por um processo de identificação especial junto à Coordenação do local de entrevista.

5 - DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

5.1 – O comprovante de Inscrição será disponibilizado no ato da Inscrição.

6 – DAS NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 – O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves.

6.2 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial fica ciente que deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado.

6.3 – A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

6.4 – O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo junto à Sala do Processo Seletivo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/N, Bairro Parque universitário, CEP 68.800-000, Breves-Pará, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 (horário local de Breves), durante o período de inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

6.5 – O candidato com deficiência que não informar na Ficha de Inscrição sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

6.6 – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização da entrevista.

6.7 – O candidato que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado de comparecer ao local da entrevista, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Técnico, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

- a) Atestado do médico que esteja acompanhando o candidato, autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;
- b) Autorizações do hospital para acesso dos fiscais no horário da realização da entrevista;
- c) Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);
- d) Comprovante de Inscrição.

6.8 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Não haverá compensação do tempo da entrevista da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7 – DA ENTREVISTA

7.1 - As entrevistas serão realizadas nos municípios de Breves, Curalinho e Portel, nos endereços contido no anexo VII.

7.2 – A data e a hora de realização das entrevistas serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.breves.ifpa.edu.br>, conforme previsto em cronograma no Anexo I.

7.3 - As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo de até 20 (vinte) minutos.

7.4 - O não comparecimento no horário, data e local agendado e divulgado endereço eletrônico <http://www.breves.ifpa.edu.br> para entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES**

7.5 - No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar-se, munido de:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente expedido por órgão oficial, conforme item 4.4.3 ou 4.4.7, salvo os casos previstos no item 4.4.9, sem o qual o candidato não poderá realizar a entrevista.

7.6 - A nota da entrevista, variando entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, será atribuída respeitando-se os critérios estabelecidos no Anexo VI deste edital.

7.7 - A entrevista será realizada por entrevistadores do IFPA Campus Breves, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo VI deste edital.

7.8 - A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos pelos entrevistadores para cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo VI deste Edital.

8 – DOS RECURSOS

8.1 - Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo, que deverá ser protocolado no prazo de dois dias úteis, em data especificada no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

8.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados e instruídos, em instrumento próprio, conforme Anexo IX, e entregues nos locais e horários indicados no Anexo VII deste Edital.

8.3 - O Resultado dos Recursos, bem como o Resultado Final desta seleção, serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.breves.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos dos locais indicados no Anexo VII deste edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

9.1 – Os candidatos deverão comparecer no local de realização da entrevista com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao início da mesma, conforme previsto no item 7.4.

10 – DO QUE NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO

10.1 – Não será permitido ao candidato durante a realização da entrevista:

a) O uso de quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como walkie-talkie, telefone celular, pagers, agenda eletrônica, notebook, gravador, máquina fotográfica, relógios digitais, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer o processo;

b) Comunicar-se com outro candidato;

c) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;

d) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

e) O candidato que estiver portando arma de fogo ou objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos deverá procurar a Coordenação Local pelo menos 20 minutos antes do horário de início das entrevistas, devidamente munido de toda documentação pertinente à autorização legal do porte da respectiva arma de fogo. Nesta hipótese, a arma de fogo será recolhida mediante termo de recebimento e devolvida quando da saída definitiva do candidato do local de entrevista.

10.2 - O descumprimento do disposto nas alíneas do item 10.1 implicará na eliminação sumária do candidato.

11 - DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

11.1 – O candidato que não comparecer para realização da entrevista ser eliminado automaticamente;

11.2 - A não apresentação do original da Carteira de Identidade ou documento equivalente expedido por Órgão Oficial, na forma definida nos itens 4.4.3, 4.4.7 ou 4.4.9 deste Edital, eliminará automaticamente o candidato;

11.3 – O candidato que desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão do Processo Seletivo será automaticamente eliminado.

11.4 – O Candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, ou no momento da realização da entrevista, comunicar-se com outros candidatos visando obtenção de vantagens, será eliminado automaticamente, a qualquer tempo.

11.5 – O Candidato que for apanhado em atitude suspeita seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do certame, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

11.6 – Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no Processo Seletivo, estejam realizando entrevista por outrem, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

11.7 – Caso o infrator, a que se refere o item 11.6, seja aluno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, poderá ser desligado automaticamente deste Estabelecimento de Ensino.

11.8 – Será eliminado do processo o candidato que permitir que outrem realize a entrevista em seu nome.

12 – DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS

12.1 - Ocorrendo empate entre candidatos, classificar-se-á o classificado que obtiver maior nota no **Critério Avaliativo “I”** do Anexo VI.

12.2 - Permanecendo empate entre candidatos, classificar-se-á o candidato com a **maior idade**.

12.3 – Persistindo o empate ainda o empate, ressalta-se que a última vaga será preenchida por meio de sorteio na presença de um auditor independente à Comissão.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO RESULTADO OFICIAL

13.1 – A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas das entrevistas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

13.2 – O Resultado Oficial deste Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.breves.ifpa.edu.br>, assim como, nos quadros de avisos dos locais indicados no Anexo VII deste edital, conforme previsto no Cronograma do Anexo I.

13.3 – A classificação dos candidatos será de acordo com o tipo de vaga escolhida (concorrência geral ou sistema de cotas), conforme item 2 deste Edital.

14 – DAS ORIENTAÇÕES PARA MATRÍCULA

14.1 - Após a divulgação do Resultado Oficial, os candidatos aprovados no 2º Processo Seletivo Técnico de 2017 – Campus Breves deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos (Secretaria Escolar) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/N, Bairro Parque Universitário, CEP 68.800-000, Breves-Pará, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 (horário local de Breves), nos dias previstos no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

14.2 - Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- b) Comprovante de residência (original e cópia) de um dos três últimos meses;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Carteira de Identidade (original e cópia);
- e) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas (original e cópia);
- f) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista (original e cópia), para candidatos aprovados do sexo masculino, entre 18 e 45 anos;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- h) Uma foto recente 3x4.
- i) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo campus no ato da matrícula devidamente preenchido;
- j) Ficha de cadastro fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida, solicitando a matrícula;
- k) 01 (uma) pasta de plástico transparente.

14.3 – O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula, a seguinte documentação:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- b) Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzida por Tradutor Juramentado);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia devidamente traduzido por Tradutor Juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES**

- e) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- f) Uma foto recente 3x4;
- g) O Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- h) Passaporte com visto para candidato;

14.4 - Caso o candidato tenha optado pelas vagas destinadas a cotas, além dos documentos elencados no item 14.2, deverá também apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

I - Candidatos aprovados de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoa com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública para as vagas dos Cursos da Educação Profissional Técnica de nível Médio na forma de oferta subsequente.

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino médio ou equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia/Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida e assinada (Anexo V), para todos os candidatos que se autodeclararam PPI, com ou sem deficiência;
- c) Laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a indicação expressa da deficiência, para candidatos com deficiência independente de se autodeclararem PPI;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

II – Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino médio ou equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

III - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita, que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e pessoa com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

- a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino médio ou equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia/Pessoa com Deficiência, devidamente preenchida e assinada (Anexo V), para todos os candidatos que se autodeclararam PPI, com ou sem deficiência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

c) Laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a indicação expressa da deficiência, para candidatos com deficiência independente de se autodeclararem PPI;

d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação de renda familiar per capita.

IV - Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos per capita, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

a) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino médio ou equivalente em escola pública;

b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação de renda familiar per capita.

14.4.1 – A comprovação da renda familiar bruta mensal deve seguir conforme especificado na Portaria Normativa 18 de 11/10/12 conforme descrito abaixo:

14.4.1.1- TRABALHADORES ASSALARIADOS

a) Contracheques;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; c) CTPS registrada e atualizada;

c) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

e) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

14.4.1.2 - ATIVIDADE RURAL

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

14.4.1.3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

14.4.1.4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

14.4.1.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

14.5 - Declaração de Sindicato e/ou Colônia de Pescadores, Declaração de órgão Fundiário ou da EMATER-PA e Comprovante de Residência atualizado de um dos três últimos meses (para os candidatos classificados para as vagas destinadas aos agricultores familiares e/ou filhos de agricultores familiares, residentes na área de abrangência do IFPA – Campus Breves, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111 de 19/08/2015).

14.6 - Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos itens 14.2 ou 14.3 (somente para candidatos de nacionalidade estrangeira), além daqueles previstos no item 14.4 (para candidatos cotistas) e 14.5 (candidatos classificados para as vagas destinadas aos agricultores familiares e/ou filhos de agricultores familiares) e nos dias previstos no Cronograma constante do Anexo I, serão considerados desistentes do processo seletivo.

14.7 - Poderão realizar o procedimento de matrícula o pai ou a mãe do candidato, munidos do documento original de identidade; ou pessoa indicada pelo candidato, munida de instrumento de procuração com firma reconhecida e cédula de identidade original e cópia.

15 - DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1 – O candidato ou seu representante legal ou procurador constituído do candidato APROVADO, que não comparecer ao local de matrícula na data e hora marcada, conforme item 14, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.2 – O candidato que deixar de apresentar, na efetivação da matrícula, um dos documentos relacionados no item 14 e seus subitens, não terá direito à efetivação de matrícula pela Coordenação de Registro Acadêmico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves.

16 – DA REPESCAGEM

16.1 - A (s) chamada (s) das repescagens ficam condicionadas à necessidade de completar o número de vagas ofertadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

16.2 - Em dia previsto no Cronograma do Anexo I será divulgado no endereço eletrônico <http://www.breves.ifpa.edu.br> a listagem dos candidatos habilitados nas repescagens, por ordem de classificação na entrevista, para preenchimento de vagas não preenchidas na matrícula, nos termos do item 14.2.

16.3 – Os candidatos convocados nas repescagens deverão comparecer Secretaria Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, localizado na Rua Antônio Fulgêncio S/N, Bairro Parque Universitário, CEP 68.800-000, Breves-Pará, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00 (horário local de Breves), na data prevista no Cronograma do Anexo I, munidos dos documentos elencados nos itens 14.2 ou 14.3 (para candidatos de nacionalidade estrangeira) e 14.4 (em caso de cotistas) ou 14.5 (candidatos classificados para as vagas destinadas aos agricultores familiares e/ou filhos de agricultores familiares).

16.4 - A (s) chamada (s) das repescagens para preenchimento de vagas não preenchidas na matrícula obedecerão rigorosamente a classificação por tipo de vaga (concorrência geral ou sistema de cotas), pois as vagas do Sistema de cotas devem ser preenchidas por candidatos optantes pelo sistema, conforme determina a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2013, Art. 14 e 15.

16.5 – Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas às cotas, especificadas no Anexo II, as referidas vagas serão destinadas à ampla concorrência.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As vagas remanescente do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio ofertadas no **Edital nº 01/2017.1 IFPA – Campus Breves**, serão preenchidas pela Lista de Espera deste Processo de Seleção (**Edital nº 03/2017.1 IFPA – Campus Breves**).

17.2 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do Processo Seletivo contidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados.

17.3 - O candidato deverá observar rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet através do site do IFPA, no endereço eletrônico <http://www.breves.ifpa.edu.br>.

17.4 - O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves poderá modificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas no endereço eletrônico: e <http://www.breves.ifpa.edu.br>, e estarão de acordo com a legislação vigente.

17.5 - Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

17.6 - O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

17.7 – Os candidatos poderão obter informações sobre o Processo Seletivo através do e-mail: ps.breves@ifpa.edu.br.

17.8 – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, através da Coordenação de Registros Escolares, só expedirá Diploma do Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio após a integralização curricular, considerando a sumária conclusão de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES**

todas as disciplinas e demais componentes curriculares obrigatórios, de acordo com seu Projeto Pedagógico;

17.9 – A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apuradas pelo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

17.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, Campus Breves.

18 – DOS ANEXOS

- I. Cronograma;
- II. Quadro de distribuição de vagas;
- III. Descrição e Perfil do Curso Oferecido;
- IV. Documentos necessários para Comprovação das Cotas no ato da matrícula;
- V. Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia/Pessoa com Deficiência;
- VI. Pontuação atribuída às Competências avaliadas na Entrevista;
- VII. Das inscrições e entrevistas: endereços e horários dos polos
- VIII. Ficha de Inscrição
- IX. Formulário para interposição de Recurso

Prof. Fabricio Nilo Lima da Silva
Presidente da Comissão do Processo Seletivo do IFPA – Campus Breves
Portaria N° 110 de 03/10/2016



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO I

CRONOGRAMA

ORDEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Publicação do Edital nº 03/2017 - Campus Breves	21/04/2017
2	Período de Inscrição no Processo	24 a 27/04/2017
3	Publicação da ordem das entrevistas	28/04/2017
4	Período de entrevistas	02/05/2017
5	Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	03/05/2017
6	Interposição de recursos	03 e 04/05/2017
7	Publicação do resultado da análise dos recursos e Resultado Final	05/05/2017
8	Período para Efetivação da Matrícula	08/05/2017
9	Chamada da 1ª Repescagem	09/05/2017
10	Período de Matrícula da 1ª Repescagem	10/05/2017
11	Previsão de Início das Aulas	11/05/2017

Observação: As chamadas dos candidatos da lista de espera ficam condicionadas à necessidade de completar o número de vagas ofertadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Conforme a Lei nº 13.409/16, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação.

CURSOS	QUANTIDADE DE VAGAS				TOTAL DE COTAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS	
	Agricultores familiares e/ou filhos de agricultores familiares, e demais beneficiários da Lei nº 11.326/2006, residentes na área de abrangência do IFPA – Campus Breves, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111 de 19/08/2015.	L1	L2	L3				L4
Agropecuária – Subsequente (Manhã e Tarde)	03	04	-	04	-	11	04	15
TOTAL						11	04	15

L1= Estudantes que cursaram integralmente o **Ensino Médio** em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capta, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação.

L2= Estudantes que cursaram integralmente o **Ensino Médio** em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capta.

L3= Estudantes que cursaram integralmente o **Ensino Médio** em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capta, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação.

L4= Estudantes que cursaram integralmente o **Ensino Médio** em escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO III

DESCRIÇÃO E PERFIL DO CURSO OFERECIDO

CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Perfil do Profissional: Maneja, de forma sustentável, a fertilidade do solo e os recursos naturais. Planeja e executa projetos ligados a sistemas de irrigação e uso da água. Seleciona, produz e aplica insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas). Desenvolve estratégias para reserva de alimentação animal e água. Realiza atividades de produção de sementes e mudas, transplantio e plantio. Realiza colheita e pós-colheita. Realiza trabalhos na área agroindustrial. Opera máquinas e equipamentos. Maneja animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade). Comercializa animais. Desenvolve atividade de gestão rural. Observa a legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários, a legislação ambiental e os procedimentos de segurança no trabalho. Projeta instalações rurais. Realiza manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais. Planeja e efetua atividades de tratamentos culturais.

Campo de atuação: Propriedades rurais. Empresas comerciais agropecuárias. Estabelecimentos agroindustriais. Empresas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa. Parques e reservas naturais. Cooperativas e associações rurais.

Dinâmica Formativa: O Curso Subsequente em Técnico em Agropecuária será amparado na dinâmica formativa da Alternância Pedagógica. Esta metodologia caracteriza-se pela conjugação de períodos alternados de formação na escola e na família/comunidade e pelo uso de instrumentos pedagógicos específicos.

Tempo-Escola: Corresponde ao período em que o educando permanece efetivamente no espaço da unidade escolar (IFPA – Campus Breves) em atividade grupal, em contato com o saber sistematizado em áreas de conhecimentos, planejando, pesquisando, debatendo e interagindo com os demais, sob a mediação e orientação da equipe de educadores.

Tempo-Comunidade: Corresponde ao período em que o estudante, tendo problematizado e confrontado no tempo-escola os conhecimentos que trouxe de casa, é motivado a promover e compartilhar na família/comunidade os resultados, impressões e eventuais conclusões deste confronto e problematização. No Tempo-Comunidade, o estudante desenvolverá pesquisas, projetos, atividades grupais, entre outras atividades, com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos educadores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS COTAS NO ATO DA
MATRÍCULA

RESERVA DE VAGAS (COTAS)	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO
Agricultores e filhos de agricultores familiares e demais beneficiários da lei, residentes na área de abrangência do IFPA – Campus Breves, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111 de 19/08/2015.	1. Declaração de Sindicato e/ou Colônia de Pescadores, Declaração de órgão Fundiário ou da EMATER-PA. 2. Comprovante de Residência atualizado (de um dos três últimos meses).
L1 - Estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar bruta <u>igual ou inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capta, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação.	1. Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (do 1º ao 3º ano); 2. Comprovação da renda familiar bruta mensal conforme especificado na Portaria Normativa 18, de 11/10/2012, do MEC, descrita no item 18.3.2 do presente Edital. 3. Autodeclaração de cor/raça/etnia/Pessoa com Deficiência (Anexo V). 4. Laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a indicação expressa da deficiência, para candidatos com deficiência independente de se autodeclararem PPI;
L2 - Estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar bruta <u>igual ou inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capta.	1. Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (do 1º ao 3º ano); 2. Comprovação da renda familiar bruta mensal conforme especificado na Portaria Normativa 18, de 11/10/2012, do MEC, descrita no item 18.3.2 do presente Edital.
L3 - Estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capta, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação vigente.	1. Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (do 1º ao 3º ano); 2. Comprovação da renda familiar bruta mensal conforme especificado na Portaria Normativa 18, de 11/10/2012, do MEC, descrita no item 18.3.2 do presente Edital. 3. Autodeclaração de cor/raça/etnia/Pessoa com Deficiência (Anexo V). 4. Laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID) e a indicação expressa da deficiência, para candidatos com deficiência independente de se autodeclararem PPI;
L4 - Estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capta.	1. Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (do 1º ao 3º ano); 2. Comprovação da renda familiar bruta mensal conforme especificado na Portaria Normativa 18, de 11/10/2012, do MEC, descrita no item 18.3.2 do presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO

(Estudante autodeclarado preto, pardo, indígena ou
Pessoa com deficiência)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____, CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () **preto** () **parado** () **indígena** () **pessoa com deficiência**. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais penalidades legais aplicáveis.

_____, ____ de ____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura do Responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declara ao que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obriga ao ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento e público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento e particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO VI

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA ENTREVISTA

ITEM	COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
I	Evidenciar a relação com o agroextrativismo através da sua história de vida.	0-30
II	Identificar os problemas socioambientais de sua comunidade e propor soluções.	0-15
III	Perceber a aplicabilidade do curso na resolução dos problemas de sua comunidade.	0-15
IV	Demonstrar capacidade de liderança e/ou envolvimento político com a sociedade em que está inserido.	0-15
V	Demonstrar capacidade de resumir as ideias discutidas durante a entrevista.	0-15
VI	Demonstração de disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação técnica conforme o desenho curricular do curso	0-10
	TOTAL DE PONTOS	100



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO VII

DAS INSCRIÇÕES E ENTREVISTAS: ENDEREÇOS E HORÁRIO DOS POLOS

POLO	LOCAL DAS INSCRIÇÕES	HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
BREVES	IFPA CAMPUS BREVES , ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO FULGÊNCIO, S/Nº BAIRRO: PARQUE UNIVERSITÁRIO CEP: 68.800-000 BREVES/PA TELEFONES: (91) 99161-0688	08h00min. às 12h00min e 14h00min. às 18h00min
CURRALINHO	EMATER-PARÁ , ENDEREÇO: TV. PAULO HENRIQUE Nº 09, BEIRA MAR, ENTRE ESMERALDA FONSECA E AV. FLORIANO PEIXOTO, CEP: 68.815-000 CURRALINHO/PA	08h00min. às 12h00min e 14h00min. às 18h00min
PORTEL	EMATER-PARÁ , ENDEREÇO: RUA DUMONT Nº 988, ENTRE RUA 2 DE FEVEREIRO E RUA AUGUSTO MONTE NEGRO, BAIRRO DO MURUCI, CEP: 68.480-000 PORTEL/PA	08h00min. às 12h00min e 14h00min. às 18h00min



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Protocolo

Inscrição nº	Data: ___/___/_____	Hora: ____:_____
--------------	---------------------	------------------

2) Dados do Candidato

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ___/___/_____	CPF nº	
Identidade nº	Órg. Exp.:	UF:
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	Celular: ()
E-Mail:		

3) Dados do Curso

Nome do Curso:	
Campus:	Polo de realização da entrevista:
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência
<input type="checkbox"/>	Agricultores e filhos de agricultores, e demais beneficiários de Lei nº 11.326/2006
<input type="checkbox"/>	L1= Estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar bruta <u>igual ou inferior</u> a 1,5 salário mínimo per capta, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação.
<input type="checkbox"/>	L3= Estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública, com renda familiar bruta <u>superior</u> a 1,5 salário mínimo per capta, e autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoa com deficiência nos termos da legislação.

4) Documentos Apresentados

<input type="checkbox"/>	Documento de Identidade	<input type="checkbox"/>	CPF
<input type="checkbox"/>	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	<input type="checkbox"/>	Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio

.....
EDITAL Nº 03/2017 – IFPA Campus Breves
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Inscrição nº	Data ___/___/_____	Hora: ____:_____
--------------	--------------------	------------------

ASSINATURA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARÁ
CAMPUS BREVES

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Técnico - 2017 para ingresso no **Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio**, Edital nº 03/2017 do IFPA Campus Breves.

Nome completo do Candidato		Inscrição:	
Município de Inscrição:	Curso:		
E-mail		Telefone	

Venho apresentar junto a Comissão do Processo Seletivo, RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR, nos termos do Edital nº 03/2017 - IFPA Campus Breves, conforme justificado abaixo:

ARGUMENTOS DO RECURSO

Local	Data: ____/____/2017	Assinatura do Candidato
-------	----------------------	-------------------------

ORIENTAÇÕES
O candidato deverá remeter este formulário e anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Edital nº 03/2017 - IFPA Campus Breves